



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.581, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, que será classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita
(F.308).....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.027 - Man. do Fundo Mun. da Criança e do Adol.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(F.394).....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
(F.402).....R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -